

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, a comissão de recebimento de obras, representada pelos membros Amanda Novais Lorêdo de Melo, Adelcio Oliveira Vargas e Sidnei Pereira Rodrigues conforme competência delegada através do Decreto n°. 009/GAB/2021 de treze de janeiro de 2021, expedido pelo Prefeitura Municipal, e a empresa ELIAS ELISEU PERSCH EIRELI, inscrita no CNPJ n° 09.354.064/0001-65 com sede na Rua Bahia, n. 5455, Ministro Andreazza-RO, reuniram-se para proceder ao exame e recebimento dos serviços executados nos autos do processo n°. GI 444/2022, de que trata a tomada de preços n°. 009/CPL/2022, tendo como objeto a à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 108,12 KM, NA ZONA RURAL DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Após constatar que a obra citada acima foi executada em 77% de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e instruções fornecidas pela prefeitura para serviços dessa natureza os membros da Comissão acima mencionados, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. Para firmeza do presente instrumento, as partes nomeadas assinam.

Teixeirópolis/RO, 24 de fevereiro de 2023.

AMANDA NOVAIS  
LOREDO DE  
MELO:01280334282

Assinado de forma digital por AMANDA NOVAIS  
LOREDO DE MELO:01280334282  
Data: 2023.02.24 10:52:15 -0500  
Endereço de E-mail: amanda.novais@teixeirapolis.ro.br  
CPF: 01280334282  
Número de Registro: 01280334282  
Data de Emissão: 2023.02.24 10:52:15 -0500

Amanda Novais L. Melo  
Presidente

Adelcio Oliveira Vargas  
Sec. Mun. de Agricultura  
Infraestrutura e Meio Ambiente  
CNPJ nº 01750467/0001-22

Adelcio Oliveira Vargas  
Secretario



Sidnei Pereira Rodrigues

Sidnei Pereira Rodrigues  
Membro

**Art. 618.** Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.